PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 09 de maio de 2024.

Ofício nº 103/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 23/2024, que "*Altera as disposições da Lei 1530/2023*".

Ainda, solicitamos os bons préstimos desta digna Casa Legislativa a fim de que o presente projeto de lei seja discutido e votado em **regime de urgência.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR FRARE

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO

DD Presidente da Câmara Municipal

Peabiru – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que "*Altera as disposições da Lei 1530/2023.*"

Inicialmente, cumpre salientar que, conforme autorizado pela Lei 1530/2023, o Município possui termo de Colaboração com a a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Peabiru, no qual repassa o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

Entretanto, o Município recebeu pedido de aditivo do referido convênio, para o fim de aumentar mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para o exercício de 2024, pois após novo recalculo realizado pelo Governo do Estado, houve a redução de repasse referente a dois professores regentes de 20h aulas.

Assim, diante do corte de dois professores, segundo informações da instituição, caso não haja auxílio do Município, a mesma não conseguirá garantir atendimento aos alunos, sendo que será necessário a realização de escalas para as aulas de educação (justificativa em anexo).

Desta feita, o presente projeto visa modificar a Lei 1530/2023, para o fim de autorizar o Município a repassar além do valor já previsto, o valor de mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês para o exercício de 2024, o que totalizaria um total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Por fim, considerando a importância do tema, para que não haja prejuízo aos alunos da referida instituição, solicita-se que o presente projeto seja discutido e votado em **regime de urgência.**

Em razão disso, com o intuito retificar a norma municipal, apresenta-se o presente projeto de lei para apreciação e votação dos Nobres Edis.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Peabiru, 09 de maio de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Altera as disposições da Lei 1530/2023.

Art. 1º. Esta Lei acrescenta os § 1º, no artigo 1º, da Lei 1530/2023, passando que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

"Parágrafo Primeiro. Além do valor constante no caput, fica autorizado o repasse de mais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru - Pr, 09 de maio de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 9868 de 20/12/91
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 040/90 de 05/09/90
Mantenedora-**CNPJ** nº 80.889.744/0001-48
E-mail: apaepeabiru@gmail.com
Rua Juvenal Portela, 443 –CEP 87.250-000 Fone (44) 3531-2201 Peabiru Paraná –

Ofº. Nº 23/2024

Peabiru, 07 de maio de 2024.

Prezado Senhor

Através do presente vimos solicitar de V.S. os bons préstimos no sentido de tornar possível a contratação através de aumento de repasse de recurso hora firmado com a Prefeitura, de 2 professores com 20 horas aula cada, 4 horas de arte e 3 de educação física para atuarem na Escola Menino Deus, visto que nos foi reduzido o recurso repassado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná diante da justificativa que no recálculo do porte houve redução no número de alunos.

Justificamos o pedido diante do fato que, na data do levantamento do porte realizado pela SEED/Pr, 15 de fevereiro de 2024, contávamos com 126 alunos e hoje já tivemos acréscimo de 4 alunos e estamos com cerca de 15 alunos da rede municipal, encaminhados pela Secretaria de Saúde e por busca ativa da família para serem avaliados, e sem poder contar com o retorno ao número de professores que tínhamos seremos obrigados a transformar as 6 turmas de Educação de Jovens e Adultos de nossa Escola em cronograma, o que significaria: cada 10 alunos teriam aulas apenas nas segundas e quartas-feiras e os outros 10 alunos nas terças e quintas-feiras, devendo os mesmos ficarem em casa 3 dias da semana, o que impediria seus familiares de trabalharem, mesmo que só em um período, sem contar com a desmotivação dos mesmos e pela redução dos atendimentos que recebem vindo todos os dias para a escola, como, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e o mais importante, a socialização tanto na escola quanto na comunidade.

Sendo o que consta para o momento e contando com Vosso pronto atendimento ao acima exposto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

MAYKON DEL CANALE RIBEIRO

Assinado de forma digital por MAYKON DEL CANALE RIBEIRO
Dados: 2024.05.08 13:32:09 -03'00'

Prezado Senhor

JULIO CESAR FRARE

DD.Prefeito de Peabiru

M. PEABIRU
RECEBIDO
08 / 05 / 2024

Parcerias Instituicoes Especializadas 7 - SEED <gestordee7@escola.pr.gov.br>
mar., 08:46

para mim

Bom dia!

PEABIRU
Considerando o recálculo do porte em detrimento das matrículas, seguem as funções que terão **redução** em seu Termo de Colaboração, **a partir de 01/05/2024**:

2 professores regentes de 20h

3h/a de Educação Física

4h/a de Arte

--
Att,

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Otavio Tarasiuk Naufel
Seed/Departamento de Educação Inclusiva-DEIN
Coordenação de Parcerias
Fone: (41) 3340-1613
Secretaria de Estado da Educação